Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 17 de abril de 2024

"Altera o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal"

A Câmara Municipal de Cana Verde, através dos seus representantes legais, por meio do que dispõe o artigo 88, inciso III do Regimento Interno e artigo 47, inciso | da Lei Orgânica do Município, aprovou e a mesa diretora promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O *caput* do artigo 25 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O mandato do vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, conforme limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cana Verde, 17 de abril de 2024

Gleuton Sebastião de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Antonio Clementino Moreira
Vice presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Carlos Magno Isidoro
Secretário da Câmara Municipal de Cana Verde/MG